EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2022

Processo Administrativo nº 6459/2022

ENCERRAMENTO: às 13h00 do dia 29/06/2022
ABERTURA: às 13h30 do dia 29/06/2022

1. PREÂMBULO

1.1. O A Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, através do *PREGOEIRO* designado pelo Departamento de Compras e Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme descrito neste Edital que será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas jurídicas que regem a matéria.

1.2. O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal n. 32.173/2022.

1.3. A Sessão Pública de Abertura e Julgamento será realizada às **13:30h** do dia **29 de junho de 2022**, no recinto do Departamento de Compras e Licitações, sito à Avenida Cel. José Soares Marcondes, 1200, centro, Presidente Prudente - SP.

1.4. Todas as referências de tempo contidas neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília e dessa forma serão registradas na documentação relativa ao certame.

1.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação oficial em contrário.

1.6. O presente edital estará disponibilizado no endereço eletrônico www.presidenteprudente.sp.gov.br, podendo ser solicitado através do e-mail compras@presidenteprudente.sp.gov.bre ou consultado na Avenida Cel. José Soares Marcondes, 1200, centro – Presidente Prudente, Estado de SãoPaulo, das 8h às 17h.

1.7. O aviso contendo o resumo do presente edital e demais atos pertinentes passíveis de divulgação será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Municipio de Presidente Prudente no endereço eletrônico www.presidenteprudente.sp.gov.br, no Diário Oficial do Estado e no jornal de circulação regional "O Imparcial".

1.8. Os esclarecimentos serão divulgados mediante publicação no endereço eletrônico constante no item 1.6, na aba "Licitações" ficando os licitantes interessados obrigados a acessá-la para a obtenção das informações constantes do Edital.

1.9. Integram o presente Edital os **Anexos I** a **XII**.

2. OBJETO

2.1. O presente pregão tem como objeto a **contratação de empresa ou consórcio de empresas para a execução de serviços especializados de implantação e operação de estação de transbordo, para transporte de resíduos sólidos urbanos e destinação final segundo dispoto na legislação vigente, assim caracterizados: resíduos sólidos da limpeza pública, resíduos sólidos domiciliares e resíduos sólidos de pequenos geradores coletados e autorizados pelo Municipio de Presidente Prudente**, conforme quantitativos e especificações contidas no Termo de Referência constante do **Anexo I (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

3. REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. Os serviços, objeto da presente licitação, serão executados sob o **Regime de Empreitada por Preço Unitário**, nos termos do art. 10, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS

4.1. Poderão participar desta licitação, empresários, sociedades empresariais, isoladamente ou reunidas em consórcio, e outros entes os quais legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação e que atendam às condições de credenciamento do presente edital.

4.1.1. Quando se tratar de empresas reunidas em Consórcio, deverá ser apresentado o respectivo Instrumento de Compromisso de Constituição do Consórcio, público ou particular, subscrito pelos consorciados, do qual deverão constar dentre outras as seguintes cláusulas:

a) indicação da empresa líder e sua respectiva participação no consórcio, bem como a proporção da participação de cada integrante do consórcio;

b) responsabilidade solidária das empresas consorciadas, perante o Município de Presidente Prudente, pelas obrigações e atos do consórcio, tanto durante as fases da licitação quanto na de execução do contrato;

c) prazo de duração do consórcio que deve, no mínimo, coincidir com a data da expiração da garantia do objeto do contrato administrativo licitado;

d) compromisso de que não será alterada a constituição ou composição do consórcio sem prévia anuência do Município de Presidente Prudente, visando manter válidas as premissas que asseguraram a habilitação do consórcio original;

e) compromisso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá em pessoa

jurídica diversa de seus integrantes e que o consórcio não adotará denominação própria.

4.2. A participação na presente licitação implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos e exigências deste edital e seus anexos, sendo vedadas alegações posteriores de desconhecimento ou discordância de suas condições, bem como das normas regulamentares pertinentes.

4.3. Além das vedações estabelecidas pelo art. 9º da Lei nº 8.666/93, não será permitido à participação de empresas que:

a) tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrital, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

b) tenham sido suspensas ou impedidas de contratar com o Municipio de Presidente Prudente, nos termos do art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93 e nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, durante o prazo da sanção aplicada;

c) tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

d) estiverem sob o regime de falência, concordata, dissolução ou liquidação;

e) for sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

f) o estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

g) isoladamente, quando integrante de consórcio já participante nesta licitação;

4.4. É vedada a participação de pessoa que, a qualquer título, seja ou tenha sido dirigente, gerente, servidor, empregado, ocupante de cargo em comissão, sócio ou componente de quadro técnico dos municípios consorciados ou de suas autarquias, fundações, empresas públicas ou sociedades de economia mista, nos últimos 06 (seis) meses contados da data de publicação deste edital.

4.4.1. Considera-se participação a existência de quaisquer documentos que atribuam à pessoa neles mencionadas vínculos de natureza jurídica, societária, técnica, econômica ou empresarial com a licitante ou com qualquer empresa de seu grupo econômico.

4.4.2. A empresa que se consorciar não poderá participar desta licitação por intermédio de outro consórcio e nem isoladamente. A referida restrição se aplica às empresas pertencentes a um mesmo grupo econômico (coligada, controlada ou controladora).

5. VISITA TÉCNICA

5.1. As empresas que tiverem interesse poderão agendar visita técnica, até o dia 28 de junho, pelo e-mail semea@presidenteprudente.sp.gov.br.

5.2. A visita técnica deverá ser realizada por representante devidamente identificado e credenciado (contrato social ou documento de credenciamento), sendo expedido o respectivo **Atestado de Realização de Visita Técnica** pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

5.3. A visita técnica é optativa. A não realização da visita técnica não implicará na desclassificação da licitante, mas sim no reconhecimento de que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação.

6. CREDENCIAMENTO

6.1. No dia, hora e local fixados no item 1.3 deste Edital será realizada a Sessão Pública de Abertura e Julgamento, oportunidade em que as proponentes farão o credenciamento dos eventuais participantes do Pregão Presencial mediante a apresentação da documentação abaixo relacionada:

6.1.1. Documentos de constituição da pessoa jurídica, acompanhados de todas as alterações ou de consolidação, assim definidos:

a) empresário individual: ato constitutivo devidamente registrado na Junta Comercial.
b) sociedade comercial ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;
c) sociedade simples: ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova de indicação de seus administradores;
d) empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) cooperativa: estatuto social adequado à Lei nº 12.690/12 e devidamente registrado perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, acompanhado de prova de indicação de seus administradores;

f) no caso de consórcio, além dos documentos acima relacionados, a serem apresentados por cada empresa consorciada, instrumento de constituição de consórcio ou de compromisso de constituição do consórcio, a ser apresentado pela empresa líder do consórcio, nos termos do item 4.1.1. deste Edital.

6.1.2. Em se tratando de procurador: instrumento de procuração pública ou particular assinada pelo representante legal da empresa licitante, com firma reconhecida em cartório (art. 654, § 2º do Código Civil) ou por servidor do Departamento de Compras e Licitações do Municipio de Presidente Prudente, mediante apresentação do documento original de

identidade do signatário (art. 3º, inciso I, da Lei nº 13.726/18) concedendo poderes ao Outorgado/Credenciado de representá-la em todas as etapas e fases do Pregão Presencial supramencionado, podendo ofertar ou desistir de ofertar verbalmente lances, negociar a redução de preço, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, entregar, retirar e rubricar documentos, receber notificações, assinar instrumentos contratuais ou atas de registro de preços, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante e tudo mais que for lícito e necessário para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato.

6.1.3. Carteira de Identidade ou outro documento com fotografia do Representante Legal ou Procurador, conforme o caso.

6.1.4. Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação assinada pelo representante legal da empresa licitante, conforme modelo constante do **Anexo II**.

6.1.5. Declaração de Enquadramento como ME ou EPP assinada conjuntamente pelo representante legal da empresa licitante e pelo contador responsável, elaborada conforme modelo constante do **Anexo III**, acompanhada de certidão expedida pela Junta Comercial que comprove sua condição, nos termos da Instrução Normativa DREI/SGD/ME nº 82 de 19 de fevereiro de 2022, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI.

6.1.6. Declaração de Enquadramento como Cooperativa, quando for o caso, assinada conjuntamente pelo representante legal da empresa licitante e pelo contador responsável, elaborada conforme modelo constante do **Anexo IV**, atestando que aufere receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar n° 123/06 em conformidade com o disposto no art. 34, da Lei nº 11.488/07 e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da Lei Complementar n° 123/06.

6.1.7. Certificado de Apenado, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, obtido no endereço eletrônico: https://www4.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados. As empresas sediadas em outros estados deverão apresentar também o certificado/certidão expedido pelo respectivo Tribunal de Contas.

6.1.8. Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, emitida pelo Tribunal de Contas da União, obtida no endereço eletrônico: https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=inabilitado:certidao.

6.1.9. Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenados por Improbidade Administrativado CNJ, obtida no endereço eletrônico: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

6.1.10. No caso de consórcio, os documentos relacionados nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.4, 6.1.5, 6.1.6. e as certidões relacionadas nos itens 6.1.7, 6.1.8 e 6.1.9. deverão ser apresentados por cada empresa consorciada.

6.2. O representante legal da licitante ou procurador que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços e de declarar a intenção de interpor recurso, mantido o preço apresentado na sua proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do maior preço.

6.3. É admitido somente um credenciado por proponente, inclusive no caso de consórcio.

6.4. A **ausência** da entrega da **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação** prevista no item 6.1.4 ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, **impossibilitando**, em consequência, o recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.

6.5. As microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas para se beneficiar do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar **exclusivamente** nesta oportunidade a **Declaração de Enquadramento como ME ou EPP** prevista no item 6.1.5 ou a **Declaração de Enquadramento como Cooperativa** prevista no item 6.1.6, quando for o caso.

6.6. Encerrada a fase de credenciamento não mais serão admitidos novos proponentes.

7. PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A **Proposta de Preços** deverá ser apresentada em 0**1 (uma) via escrita** em conformidade com modelo constante do **Anexo V**, sem emendas, rasuras ou sobrescritos, preferencialmente em papel timbrado da licitante, da qual constará os seguintes elementos:

a) número deste Pregão e do Processo Administrativo;
b) razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), estes dois últimos se houver, para contato;
c) descrição detalhada do objeto do pregão, em conformidade com as quantidades e especificações contidas no **Anexo I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, a descrição deve ser firme e precisa, sem alternativa de Preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por item;
d) preço unitário e total do item por tonelada, com até 2 (duas) casas depois da vírgula, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo e irreajustável, apurado na data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
e) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.2. Deverá acompanhar obrigatoriamente à Proposta Comercial, sob pena de desclassificação, a **Planilha de Composição de Custos** a ser elaborada em conformidade com modelo constante do **Anexo VI**, para fins de aferição da composição do preço ofertado.

7.3. Nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc.

7.4. É vedado às licitantes inserir quaisquer informações complementares na Proposta de Preços, além dos requisitos nela solicitados, sob pena de desclassificação da proposta.

7.5. Não é permitido à licitante cotar quantidade inferior ou superior àquela estabelecida nas especificações deste edital e seus anexos.

7.6. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, o licitante interessado em participar do certame deverá apresentar no envelope **Documentos de Habilitação**, os seguintes documentos:

8.1.1. Habilitação jurídica:

8.1.1.1. Documentos de constituição da pessoa jurídica, acompanhados de todas as alterações ou de consolidação, assim definidos:

a) empresário individual: ato constitutivo devidamente registrado na Junta Comercial.
b) sociedade comercial ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;
c) sociedade simples: ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de indicação de seus administradores;
d) empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) cooperativa: estatuto social adequado à Lei nº 12.690/12 e devidamente registrado perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, acompanhado de prova de indicação de seus administradores;
f) no caso de consórcio, além dos documentos acima relacionados, a serem apresentados por cada empresa consorciada, instrumento de constituição de consórcio ou de compromisso de constituição do consórcio, a ser apresentado pela empresa líder do consórcio, nos termos do item 4.1.1. deste Edital.

8.1.1.2. Documento de identificação do proprietário ou sócio administrador da pessoa jurídica:

a) Cédula de Identidade (RG); ou

b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

8.1.1.2.1. No caso de Consórcio, os documentos exigidos no item anterior, deverão ser apresentados individualmente por cada uma das empresas componentes do respectivo Consórcio.

8.1.1.3. Os documentos descritos no item 8.1.1.1 não precisarão constar do envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido devidamente apresentados para o Credenciamento neste Pregão, consoante previsão contida no item 6.1.1.

8.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual mediante apresentação de certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante, relativo a tributos mobiliários;
d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal expedida no local do domicilio ou sede da licitante relativo a tributos mobiliários;
e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS;
f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida por órgão competente, nos termos da Lei nº 12.440/11.

8.1.2.1. No caso de Consórcio, os documentos exigidos no item anterior, deverão ser apresentados individualmente por cada uma das empresas componentes do respectivo Consórcio.

8.1.2.2. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

8.1.2.3. As microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei nº 11.488/07, para se beneficiarem do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal conforme disposto em seu art. 43, mesmo que esta apresente alguma restrição ou esteja com prazo de validade expirado, sob pena de inabilitação.

8.1.2.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas, será assegurado, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de

eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente.

8.1.2.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.1.2.4, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 27.2, sendo facultado à Prefeitura Municipal de Presidente Prudente convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.1.3. Qualificação técnica:

8.1.3.1. Qualificação Operacional:

a) prova de registro e regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, conforme o caso;

b) comprovação de capacidade técnica-operacional da empresa licitante, da execução de serviços pertinentes e compatíveis com os constantes do objeto desta licitação, mediante a apresentação de no mínimo 1 (um) atestado ou certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, nos quais se indiquem a execução dos serviços considerados como de parcela de maior relevância, assim definidos:

Item	Serviços	Periodicidade	Quantidade Estimada em Tonelada	Percentual Mínimo Exigido	Quantidade Mínima Exigida em Tonelada
1	Execução de serviços de transporte, transbordo, tratamento de residuos sólidos Domiciliares (RSD)	Diária	190	50%	95
2	Destinação ou disposição final ambientalmente adequada de residuos sólidos	Diária	190	50%	95%

b.1) no caso de Consórcio, as participantes poderão valer-se do somatório de seus quantitativos executados, por um período de 6 (seis) meses ininterruptos.

8.1.3.2. Qualificação Profissional:

a) comprovação de capacidade técnico-profissional, pela empresa licitante, de possuir em seu quadro operacional, profissional(is) de nível superior, detentor(es) de no mínimo 1 (um) atestado de responsabilidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhada da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico), que comprove sua responsabilidade técnica na execução de serviços compatíveis com as constantes dos objetos deste Edital;

a1) a comprovação de vínculo profissional com a licitante poderá ser feita mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

a2) no caso de Consórcio, os participantes poderão apresentar os atestados de capacidade técnico-profissional de acordo com a regra prevista no item "b1".

8.1.4. Documentos relativos à **qualificação econômico-financeira**:

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial emitida nos termos da Lei Federal nº 11.101, de 09 de Fevereiro de 2005, expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica, sendo que, empresas sediadas em outros Estados, deverão apresentar documento hábil do órgão judiciário informando a quantidade de distribuidores.

a1) se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

a2) caso a empresa licitante esteja em Recuperação Judicial, deverá apresentar, juntamente com a certidão positiva, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente, em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro, sob pena de inabilitação.

b) comprovação de ter, a empresa proponente, na data designada para entrega dos envelopes, capital mínimo ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, através da apresentação da cópia do Contrato Social ou alteração devidamente subscrito, registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou na Junta Comercial do Estado de sua sede.

c) apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

c1) entenda-se por "na forma da lei" o seguinte:

I - para sociedade anônima: balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, *Caput,* c.c. § 5º da Lei Federal nº 6.404/76);

II - para outra forma societária: balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e encerramento do livro diário do qual foi extraído (art. 5, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio;

III - para empresas cadastradas no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED: demonstrações contábeis, termos de abertura e encerramento e o recibo de entrega de livro digital emitidos pelo Sistema Validador do SPED de acordo com a Instrução Normativa DREI/SGD/ME nº 82 de 19 de fevereiro de 2021, do Departamento de Registro Empresarial e Integração e posteriores alterações;

IV - para sociedades constituídas há menos de 01 (um) ano: balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial;

c2) o balanço patrimonial e/ou de abertura deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de

Contabilidade;

c3) caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/71, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

d) a verificação da boa situação financeira do licitante a que se refere à alínea "c", nos termos do art. 31, § 5º da Lei 8.666/93, será feita mediante a apuração dos seguintes indicadores contábeis:

d1) demonstrativo do índice de **Liquidez Geral (LG)**, assim composto:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + PNC}$$

Onde:
AC = ativo circulante;
RLP = realizável em longo prazo;
PC = passivo circulante;
PNC = passível não circulante.

d2) demonstrativo do índice de **Solvência Geral (SG)**, assim composto:

$$SG = \frac{AT}{PC + PNC}$$

Onde:
AC = ativo total;
PC = passivo circulante;
PNC = passível não circulante.

d3) demonstrativo do índice de **Liquidez Corrente (LC)**, assim composto:

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:
AC = ativo circulante;
PC = passivo circulante;

d4) os resultados das operações para os subitens “d1” (LG), “d2” (SG) e “d3” (LC) deverão ser iguais ou superiores a 01 (um) e apresentados através de **Declaração de Capacidade Financeira** elaborada conforme modelo constante do **Anexo X**, cujos resultados serão conferidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

e) a empresa licitante regularmente enquadrada na categoria de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte aplica-se, no que couber, o disposto no § 2º do art. 1.179, do Código Civil, tal como no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, em especial, as disposições dos arts. 42 a 49 e art. 68 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.

f) as empresas enquadradas como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), deverão apresentar a Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica, referente ao último exercício social exigível, com o respectivo recibo de entrega.

8.1.5. Documentos relativos a **outras comprovações**:

a) Declaração de Caráter Geral elaborada conforme modelo constante do **Anexo VII**

b) Atestado de Realização de Visita Técnica emitido pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente nos termos do item 5.2, ou **Declaração de Opção Por Não Realizar a Visita**

Técnica elaborada conformemodelo constante do **Anexo VIII**.

c) Declaração de Disponibilidade de Veículos de Carga, Máquinas, Equipamentos e Pessoal Técnico, elaborada conforme modelo constante do **Anexo IX**.

d) Declaração de indicação de aterro sanitário, elaborada conforme modelo constante do ANEXO XI.

8.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados nos originais ou em fotocópias autenticadas por tabelião, ou por servidor do Departamento de Compras e Licitações nos termos da Lei Federal nº 13.726/18, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet.

8.3. As certidões que não tiverem estampado em seu corpo o prazo de validade serão consideradas, única e exclusivamente para esta licitação, válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

8.4. Todos os documentos expedidos pela pessoa jurídica deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

8.5. Os documentos apresentados (item “C” e “D” do item 8.1.5) deverão estar em nome da vencedora, com número de CNPJ e respectivo endereço. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

8.6. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados.

8.7. Os documentos exigidos para habilitação não poderão ser substituídos por protocolos que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, serem remetidos posteriormente ao prazo fixado.

9. ENVELOPES

9.1. A **Proposta de Preços** elaborada de acordo com o item 7.1. e subitens e os **Documentos de Habilitação** previstos no item 8.1. e subitens, deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, com caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 096_/2022 OBJETO: RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:	**ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** PREGÃO PRESENCIALNº096/2022 OBJETO: RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

9.2. Os envelopes poderão ser apresentados:

a) pessoalmente, sendo entregues pelo representante da licitante no dia e hora

marcados para a sessão, diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio; ou

b) mediante protocolo na sede do Deprtamento de Compras e Licitações no endereço constante do item 1.1, o qual deve ser realizado impreterivelmente em tempo hábil antes do horário marcado para recebimento dos envelopes, sob pena de intempestividade. Para fins de recebimento será considerada a data e hora constantes no respectivo protocolo, não sendo concedida nenhuma tolerância, por menor que seja, em relação à data e hora mencionadas; ou

c) através do envio por meio dos Correios, hipótese na qual será considerado, para fins de tempestividade, o comprovante de recebimento por parte da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente. Em nenhuma hipótese o horário a ser considerado será o de envio, e não será concedida nenhuma tolerância, por menor que seja em relação à data e hora mencionadas.

10. EXAME DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1. Compete ao Pregoeiro proceder à abertura dos envelopes contendo as Proposta de Preços (envelope 01), conservando intactos e mantendo sob sua guarda os envelopes contendo os Documentos de Habilitação (envelope 02).

10.2. O Pregoeiro examinará as Propostas de Preços sempre levando em conta as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.3. O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

11. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1. Será desclassificada a Proposta de Preços que:

a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;

b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;

c) oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;

d) apresentar preço(s) manifestamente inexequível(is);

e) apresentar preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

13. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1. Para efeito de oferecimento de lances verbais, o Pregoeiro selecionará, sempre

com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado à proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e inferiores em ate 10% (dez por cento) àquela de maior preço.

13.1.1. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 13.1, o Pregoeiro convocará para a etapa de lances verbais as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

13.1.2. Verificado o empate entre as propostas escritas, para efeito da classificação das licitantes convocadas para a sessão de lances verbais, conforme dispõe o art. 9º da Lei nº 10.520/02 c.c. o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/93, deverá ser aplicado o direito de preferência estabelecido no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

13.1.3. No caso de persistir o empate entre as melhores propostas ou comprovada a inviabilidade de aplicação da regra de preferência citada no item anterior, o Pregoeiro procederá ao sorteio, observado o disposto no art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

13.2. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta valida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao Pregão, condicionado, em todas as hipóteses, a inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

14. FORMULAÇÃO DE LANCES

14.1. Definidos os aspectos pertinentes as proponentes que poderão oferecer lances verbais, dar-se-á início ao oferecimento de lances verbais, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço.

14.2. Somente será aceito lance verbal que seja inferior ao valor da menor proposta escrita e/ou do último menor lance verbal oferecido, observado o seguinte limite mínimo de redução de **R$ 1,00 (um real) do último lance ofertado**.

14.3. O Pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a de credenciamento.

14.4. Não será permitido uso de quaisquer meios de comunicação eletrônicos (aparelhos celulares, rádios, *palm top*, internet e similares) para realização de consultas quanto aos lances a serem ofertados, evitando assim a extensão desnecessária ao procedimento licitatório, salvo se autorizado pelo Pregoeiro.

14.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente as penalidades constantes deste edital.

14.6. Quando convocado pelo Pregoeiro, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

14.7. A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

14.8. O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todos os proponentes declinarem da correspondente formulação.

15. BENEFÍCIO ÀS MEs E EPPs

15.1. Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de ME e EPP, com intervalo de até **5% (cinco por cento)** superiores a licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06, para oferecer proposta.

15.2. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

15.3. Havendo equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

15.4. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta ou lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte após o encerramento de lances e convocação do Pregoeiro, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada.

16. NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

16.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá negociar diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtido preço melhor, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

16.1. Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances verbais e classificadas as propostas na ordem decrescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no ultimo lance apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

16.2. O Pregoeiro pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do Pregão, suficientes para justificar a proposta

escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

16.3. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou a lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do item 11.1.

16.4. Caso a proposta não seja aceitável o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

17. ABERTURA DO ENVELOPE CONTENDO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

17.1. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os **Documentos de Habilitação (envelope 02)** da proponente melhor classificada.

17.2. Na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

18. DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

18.1. Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

19. INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

19.1. Na hipótese de não realização de lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

19.2. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao Pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

20. RECURSO ADMINISTRATIVO

20.1. Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do Pregão ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presentes a sessão, deverá(ao) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

20.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa, fase ou procedimento do Pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando

memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência.

20.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em 03 (três) dias, que começarão a correr no termino do prazo do Recorrente.

20.4. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o Pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, a autoridade competente para decisão.

20.5. Os autos do Pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 1.6 deste Edital.

20.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar o(s) objeto(s) do certame a(s) proponente(s) vencedora(s).

21.2. A adjudicação do Pregoeiro ficará sujeita à homologação pela autoridade competente.

21.3. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e apos a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame a(s) proponente(s) vencedora(s) em conformidade com o disposto no art. 4º, XXI da Lei 10.520/02.

21.4. Incumbe à autoridade competente, homologar o Pregão em conformidade com o disposto no art. 4º, XXII da Lei 10.520/02.

22. CONTRATO E VIGÊNCIA

22.1. Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, respeitada a ordem de classificação, convocará o licitante vencedor para assinatura do **Contrato** de acordo com os itens 1.9 e 30.2, conforme minuta constante do **Anexo XII** deste Edital.

22.1.1. O prazo para assinatura do Contrato pela licitante vencedora será de 0**5 (cinco)** dias úteis contados da convocação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito durante o seu transcurso e ocorra motivo justo, aceito pela Preitura Municipal de Presidente Prudente.

22.2. As obrigações contratuais são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta contratual constante do **Anexo XII** deste Edital, que independentemente de transcrição fazem parte deste Edital.

22.3. Como condição para assinatura do contrato, o adjudicatário deverá apresentar **Proposta de Preço** acompanhada da respectiva **Planilha de Composição de Custos** com o valor final contratado em conformidade os modelos disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, constantes dos **Anexos V** e **VI**, para fins de aferição da composição do preço contratado.

22.4. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal, diretor, sócio da empresa, procurador ou credenciado com poderes para tanto.

22.5. No caso de a licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar o Contrato, restará caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se as penalidades previstas neste edital.

22.6. A vigência do Contrato proveniente deste Pregão será de **24 (vinte e quatro) meses** contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos moldes do inc. II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

22.7. Em conformidade com o disposto no art. 9º c.c. parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o contrato será publicado na forma de extrato o órgão de imprensa oficial do Municipio de Presidente Prudente.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1. A Contratada poderá subcontratar nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93, os serviços de transporte e/ou de disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares em aterro sanitário, desde que previamente autorizada pela Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto.

23.2. Em qualquer hipótese de subcontratação permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Municipio de Presidente Prudente pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

24. ORDEM DE INÍCIO, EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

24.1. O prazo para início dos serviços será de até **10 (dez) dias** contados do recebimento da Ordem de Inicio de Serviço, expedida pela Secretaria Municipal do meio Ambiente.

24.1.1. No prazo previsto no Item 24.1 a contratada deverá providenciar a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, do profissional competente, compatível com o objeto da licitação.

24.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com o **Termo de Referência** consente do **Anexo I.**

24.3. O recebimento dos serviços do presente certame se efetivará em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei Federal nº 8666/93.

24.4. A contratada deverá comprovar via medições realizadas no mês de referência, o quantitativo por tonelada dos resíduos transportados.

25. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

25.1. A licitante vencedora da licitação prestará garantia contratual no valor correspondente a 0**5% (cinco por cento)** sobre o valor total de sua proposta para cada município consorciado, no prazo de até 0**5 (cinco) dias úteis** da assinatura de cada Contrato, podendo optar por uma das modalidades abaixo:

a) caução em dinheiro ou título da dívida pública, devendo essa última opção observar o inciso I do § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93;
b) seguro garantia;
c) fiança bancária.

25.2. Caso a empresa opte pela caução em dinheiro, a mesma deverá ser depositada em conta bancária indicada pela Secretaria Municipal de Finanças do Municipio de Presidente Prudente.

25.3. Tratando-se de título da dívida pública, será considerado o valor de mercado, aferido em bolsa, até a data da assinatura do contrato, devendo ser apresentado documento, na oportunidade, que comprove o valor em bolsa naquela data, cabendo à contratada a comprovação mensal do valor de mercado.

25.4. Em se tratando de seguro garantia e fiança bancária, deverão constar no instrumento, os seguintes requisitos:

a) prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato, acrescido do prazo de 90 dias para emissão do termo de recebimento definitivo;
b) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal do pagador, fará o pagamento ao município de Presidente Prudente, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
c) expressa renúncia do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil; e
d) cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

25.5. Na ocorrência de Termo Aditivo, a Contratada deverá providenciar a garantia complementar ao acréscimo, mantendo o percentual de **5% (cinco por cento)** do valor atualizado contratado.

25.6. Havendo prorrogação de prazo contratual, na hipótese da garantia ter sido prestada na modalidade seguro garantia ou fiança bancária, as mesmas deverão ser prorrogadas, de acordo com a vigência contratual.

25.7. A não apresentação da garantia contratual no prazo estabelecido no item 24.1 caracteriza inexecução total do ajuste, sujeitando a Contratada, além das sanções legais, a aplicação de penalidade na forma estabelecida no contrato.

26. PAGAMENTO

26.1. Os pagamentos serão efetuados através de transferência bancária em conta corrente da Contratada, mensalmente, em até **30 (trinta) dias** do recebimento das Notas Fiscais/Fatura, que deverão ser emitidas após a autorização e aceite das medições pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

26.2. As Notas Fiscais/Fatura deverão vir acompanhadas dos comprovantes do quantitativo de resíduos sólidos transportados e destinados para o Contratante, devendo ainda constar expressamente as seguintes informações:

a) número do contrato;
b) objeto; e
c) período a que se referem.

26.3. Havendo vício a reparar em relação às Notas Fiscais/Fatura apresentadas ou em caso de descumprimento pela Contratada de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este edital, o prazo constante do item 26.1 será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

26.4. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente da administração Municipal.

26.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

26.6. As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da Contratada.

26.7. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à Contratada, sofrerão a incidência de atualização financeira e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*.

27. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES, REAJUSTES E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

27.1. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Presidente Prudente o direito de contratar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor

inicialmente contratado conforme prevê o art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

27.2. Os preços contratados poderão ser reajustados, para mais ou para menos a cada 12 (doze) meses contados da data limite da apresentação da proposta, aplicando-se a variação do IPC-Fipe (Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas), verificado no período ou outro indicador que o venha a substituir.

27.3. Excepcionalmente, ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

28. PENALIDADES

28.1. A licitante que convocada para assinar o contrato no prazo estabelecido nos itens 22.1, ficará sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor global, caso se recuse ao cumprimento desse procedimento nesse prazo, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei.

28.1.1. A penalidade de multa prevista no item 28.1. não será aplicada à empresa remanescente em virtude de não aceitação da primeira convocada.

28.2. Se a licitante deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a licitação, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Presidente Prudente pelo prazo de até 05 (cinco) anos, bem como estará sujeita ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do ajuste, se Contratada, ou sobre o valor total de sua proposta, se licitante, sem prejuízo das demais cominações legais.

28.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93.

28.4. As multas aplicadas devem ser recolhidas a favor da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação escrita, podendo ainda ser descontados tais valores de créditos da Contratada por ocasião de seu pagamento, e até mesmo cobrá- los executivamente em juízo.

29. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

29.1. Qualquer licitante poderá impugnar termos, cláusulas, condições ou especificações técnicas deste edital e de seus anexos, em face de ilegalidade ou de vício de ordem técnica.

29.1.1. O pedido de impugnação formalizado mediante petição escrita deverá ser encaminhado ao Pregoeiro até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para a

abertura desta licitação, por meio eletrônico através do e-mail constante do item 1.6 ou protocolado diretamente no endereço constante do item 1.1.

29.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do edital no prazo de 24 horas, a contar do seu recebimento, que, além de comportar divulgação, devera também ser juntada aos autos desta licitação.

29.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do Pregão, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

29.2. A solicitação de esclarecimento deverá ser encaminhada ao Pregoeiro até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para a abertura desta licitação, por meio eletrônico através do e-mail constante do item 1.6 ou diretamente no endereço constante do item 1.1.

29.2.1. Os esclarecimentos serão proferidos pela autoridade subscritora do edital no prazo de 24:00 horas, a contar do seu recebimento.

29.3. A não solicitação de esclarecimentos ou a não realização de impugnação implicará na aceitação tácita das condições e termos constantes neste Edital e em seus anexos.

30. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

30.1. Para efeitos de indicação de recursos orçamentários será utilizada a seguinte dotação da Secretaria Municipal do Meio Ambiente:

a) Exercício	2022
RMS	Fonte de Recurso
6451	1 tesouro Aplicação 110.0000 geral Tipo de contratação 2 FORNECIMENTO DE SERVIÇOS

31. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO PREGÃO

31.1. A Prefeitura Municipal de Presidente Prudente poderá revogar o pregão por razões de interesse público superveniente, devendo anulá-lo por ilegalidade, de oficio ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

32. DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1. As normas disciplinadoras deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público da finalidade e da segurança do futuro contrato dela decorrente.

32.2. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do pregão, promover diligências

destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova as informações obtidas.

32.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do Pregão.

32.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão licitante.

32.5. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

32.6. Os casos omissos neste Edital de Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, com base na legislação vigente e, subsidiariamente nos princípios gerais de direito.

32.7. Será competente o Foro da Comarca de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com renuncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste Pregão.

Paço Municipal “Florivaldo leal”, 02 de junho de 2022.

Walner Silvestre
Licitador Departamento de Compras e Licitações

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2022

TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICA PARA LICITAÇÃO

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, DESTINAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL, DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, COLETADOS E AUTORIZADOS PELO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ABAIXO:

2. DO MUNICÍPIO:

Figura 01: Mapa de localização de Presidente Prudente no estado de São Paulo.

Fonte: Malhas digitais do IBGE. Org.: Cardoso (2015).

Presidente Prudente é um município brasileiro no interior do estado de São Paulo, distante 558 quilômetros da capital estadual e 979 quilômetros de Brasília, capital federal. Ocupa uma área de aproximadamente 562 km^2, e se limita

com os municípios de Flora Rica, Flórida Paulista e Mariapólis, a norte; Pirapozinho, Anhumas e Regente Feijó, a sul; Caiabu, a leste; Alfredo Marcondes, Álvares Machado e Santo Expedito, a oeste. Com população estimada de 230.371 habitantes no ano de 2020, é o 36° mais populoso de São Paulo. O município é formado pela sede e pelos distritos de Ameliópolis, Eneida, Floresta do Sul e Montalvão.

Atualmente, a geração diária estimada é de 190 toneladas de resíduo sólido urbano (RSU), totalizando 5.700 toneladas por mês ou 68.400 toneladas anuais.

Os serviços que constituem o objeto do presente documento deverão ser executados em conformidade com as especificações e elementos técnicos constantes deste Termo de Referência e da legislação vigente.

3. INTRODUÇÃO:

No dia 27 de setembro de 2017, foi firmado o protocolo de intenção entre 10 municípios do Oeste Paulista para a constituição de um consórcio público. Capitaneado por Presidente Prudente, nasceu assim o Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos (CIRSOP). No dia 06 de março de 2018, foi formalizado o consórcio, formado por Álvares Machado, Caiabu, Martinópolis, Paraguaçu Paulista, Presidente Bernardes, Presidente Prudente, Rancharia, Regente Feijó, Santo Anastácio e Santo Expedito.

O propósito partilhado envolve o planejamento, regulação, gerenciamento, tratamento, operacionalização e fiscalização da destinação final dos resíduos sólidos e disposição final de rejeitos coletados no âmbito territorial dos municípios consorciados, de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança, bem como amenizar impactos ambientais adversos, tudo conforme o estabelecido na lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, ressaltando no inciso XIX do artigo 8º: “o incentivo à adoção de consórcios ou de outras formas de cooperação entre os entes federados, com vistas à elevação das escalas de aproveitamento e à redução dos custos envolvidos.”

Em virtude das decisões judiciais que impuseram a proibição da utilização do aterro municipal, e que se busca uma solução desde meados da década de 1990 (documentos MP, folha 5 da ação Civil Pública), com a finalização da capacidade

operacional do Aterro Sanitário Municipal, Presidente Prudente concentrou suas forças no desenvolvimento e implantação do CIRSOP, para que dessa forma pudesse de uma vez por todas resolver o problema dos resíduos sólidos urbanos.

No dia 07 de janeiro foi publicado, no Jornal "O Imparcial" e no site do consórcio, o aviso de abertura de licitação, a se realizar no dia 21 de janeiro deste ano, no modelo pregão presencial, cuja as especificações e regras do certame podem ser acompanhadas pelo edital 01/2022 - Processo Administrativo nº 03/2021 disponível no site www.cirsop.sp.gov.br/licitacoes/

O certame foi paralisado pelo Tribunal de Contas/SP em concessão à medida liminar para fins de exame prévio do edital, nos autos do TC-000620.989.22-8. Não fosse a paralização, o certame já estaria concluído e a empresa vencedora em operação.

Levando em consideração que a licitação do consórcio ocorreria no início de 2022, observa-se a inviabilidade da elaboração de um certame no início de 2021, haja vista que o município de Presidente Prudente, assinou termo de compromisso com os municípios menores, o que se verifica com o estatuto, o protocolo de intenções.

> Os municípios referidos, representados pelos respectivos prefeitos, nos termos do art. 241 da Constituição Federal e da Lei nº 11.107 de 2005, regulamentada pelo Decreto n. 6.017/2007, resolvem conjugar seus esforços e recursos no sentido de constituir consórcio público para realização de objetivo de interesse comum, com otimização de resultados e maior eficiência, e para tanto formalizam o presente protocolo de intenções, comprometendo-se nos termos das cláusulas e condições que se seguem.

Haja visto que o Cirsop não apresentava inércia, o município abriu o processo de contratação emergencial, o que se justifica pelo 24 da lei 8666/93 que trata sobre a dispensa de licitação:

> Art. 24. É indispensável a licitação (...)
>
> > IV- nos casos de emergência ou de calamidade pública, **quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos** e outros bens públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

O estudo para identificação de possibilidades de implantação de soluções consorciadas ou compartilhadas com outros municípios é apontada no artigo 19 da Politica Nacional de Resíduos Sólidos. Para esta análise devem ser considerados os critérios de economia de escala, a proximidade entre os locais e as formas de prevenção de riscos ambientais.

As soluções consorciadas para a gestão e manejo dos resíduos sólidos para o município de Presidente Prudente podem ser uma alternativa válida considerando a possibilidade de melhor aproveitamento das estruturas e equipamentos. Nesse sentido, constitui-se em uma diretriz da Politica Nacional de Resíduos considerando, inclusive, a possibilidade de viabilizar sistemas de tratamento para os municípios de menor porte. Nesse caso, cabe destacar o papel e a representatividade territorial, política e econômica de Prudente em termos regionais.

Essa medida incentiva e auxilia o desenvolvimento de soluções consorciadas para a gestão integrada e manejo dos resíduos sólidos na região, já que tanto na Lei Federal nº 12.305/10, há previsão de auxilio e prioridade no acesso aos recursos para os municípios que optarem por soluções deste tipo.

A seguir são apresentados os artigos e os incisos da Lei Federal nº 12.305/10, que apontam as questões relacionadas às soluções consorciadas:

> Art. 11. Observadas as diretrizes e demais determinações estabelecidas nesta Lei e em seu regulamento, incumbe aos Estados:
> I - promover a integração da organização, do planejamento e da execução das funções públicas de interesse comum relacionadas à gestão dos resíduos sólidos nas regiões
> metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões, nos termos da lei complementar estadual prevista no § 3º do art. 25 da Constituição Federal;
> II - controlar e fiscalizar as atividades dos geradores sujeitas a licenciamento ambiental pelo órgão estadual do Sisnama.
> Parágrafo único. A atuação do Estado na forma do caput deve apoiar e priorizar as iniciativas do Município de soluções consorciadas ou compartilhadas entre 2 (dois) ou mais municípios.

Quanto aos Planos Municipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, a Politica Nacional de Resíduos Sólidos aponta que a elaboração dos Planos é condição para as cidades terem acessos a recursos da União, ou por ela controlados, destinados a empreendimentos e serviços relacionados à limpeza urbana e ao manejo de resíduos sólidos, ou para serem beneficiados por incentivos ou financiamentos de entidades federais de crédito ou fomento para tal finalidade. Considerando as soluções consorciadas, cabe destacar:

> § 1o Serão priorizados no acesso aos recursos da União referidos no caput os Municípios que:
> I - optarem por soluções consorciadas intermunicipais para a gestão dos resíduos sólidos, incluída a elaboração e implementação de plano intermunicipal, ou que se inserirem de forma voluntária nos planos microrregionais de resíduos sólidos referidos no § 1o do art. 16;

De acordo com o exposto, as soluções consorciadas, além de permitirem o compartilhamento de estruturas e equipamentos, possibilitam acesso mais facilitado aos recursos destinados à limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, especialmente em uma região que já apresenta dificuldades de áreas disponíveis para implantação de aterros sanitários.

O arcabouço legal que regulamenta o setor de resíduos no Brasil apresenta as exigências para a elaboração do Plano Municipal de Resíduos Sólidos no que tange às diretrizes, metas e ações para o sistema de limpeza urbana. A Lei n° 11.445/2007, em seu artigo 19, descreve que dentre o seu conteúdo mínimo, o Plano deve estabelecer: “II - objetivos e metas de curto, médio e longo prazo para a universalização, admitidas soluções graduais e progressivas, observando a compatibilidade com os demais planos setoriais.”

A Política Nacional de Resíduos Sólidos, por sua vez, dispõe que na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos é observada a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos (artigo n° 9 da Lei n° 12.305/2010). É um princípio que leva a um menor impacto ambiental.

No dia 22 de setembro de 2021, a prefeitura de Presidente Prudente iniciou o processo de contratação emergencial para destinar seus resíduos sólidos da limpeza pública, resíduos sólidos domiciliares e resíduos sólidos de pequenos geradores para aterro sanitário privado.

Desta forma, Bittencourt (2002, p. 17) aponta:

> O ato convocatório deve estabelecer, portanto, regras para o certame, respeitando as exigências necessárias para assegurar a proposta mais vantajosa, sendo inválidas todas que maculem o caráter competitivo da licitação, uma vez que, nos casos de competição inviável, há a autorização legal de contratação direta.

Se a situação fática exigir a dispensa por situação emergencial, mesmo considerando a ocorrência de falta de planejamento, não pode o gestor deixar de adotá-

la, pois se assim proceder responderá não apenas pela falta de planejamento, mas também pelos possíveis danos que sua inércia possa causar. (Acórdão: AC-1022-14/13-P Data da Sessão: 24/04/2013 Relator: ANA ARRAES Colegiado)

Como já citado, Presidente Prudente é órgão participante do Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos do Oeste Paulista (CIRSOP), dessa forma, para que o município realizasse uma licitação própria, seria necessário o desligamento do consórcio, o que traria grande prejuízo não só para a cidade, em questões financeiras, mas também na continuidade do projeto, já que Prudente é a maior cidade pertencente ao consórcio. Dessa forma, o município se comprometeu com as garantias devidamente expressas no artigo 36, do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos do Oeste Paulista.

> Art. 36 – Para a consecução dos objetivos do CONSÓRCIO e dos Contratos de Rateio, o Poder Executivo de cada município consorciado está autorizado a prestar as garantias necessárias e assinar termos e documentos apropriados, objetivando repassar diretamente ao CONSÓRCIO, mediante desconto na conta coerente específica receitas próprias ou repasses de receitas tributárias, provenientes de transferências constitucionais, desde que livres, para asseguras os compromissos do CONSÓRCIO até o limite da participação do município.

Segundo o artigo 49, nas Disposições Gerais do Estatuto do Cirsop, o município que manifestar o desejo de se retirar do projeto, deverá apresentar sua intenção formalmente junto à assembleia Geral, em um prazo de no mínimo 180 dias de antecedência.

> Art. 49 – Fica assegurado ao município consorciado o direito de se retirar a qualquer momento do CONSÓRCIO, desde que denuncie sua intenção formalmente junto à assembleia Geral, em prazo nunca inferior a 180 dias, observado o disposto nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 11 da referida lei.

No entanto, mesmo sendo participante ativo do Cirsop, o município de Presidente Prudente decidiu lançar um certame para a concorrência livre de prestação de serviços de transporte, destinação e disposição final de resíduos sólidos urbanos coletados.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1 O aterro sanitário ou área de destinação final deverá ter condições de receber e

dispor de forma adequada, a geração estimada de 190 toneladas/dia ou 68.400 toneladas/ano de resíduos sólidos da limpeza pública; resíduos sólidos domiciliares e resíduos sólidos de pequenos geradores.

5.2 O aterro sanitário ou área de destinação final poderá receber também os resíduos sólidos dos grandes geradores, os quais serão executados mediante contratos específicos entre o gerador e a contratada, não havendo custos para o poder público.

5.3 Deverá garantir, em casos de excepcionalidades (como: greves ou paralisações temporárias; desastres naturais - enchentes, chuvas de granizo, desmoronamento, deslizamento, vendavais; subsidência de solo e outros), as devidas e corretas alternativas técnicas operacionais que garantam a não interrupção dos serviços contratados.

5.4 A contratada, deverá se responsabilizar por 100% do total de RSU gerado, coletado e destinados para a estação de transbordo por caminhões da empresa Cia Prudentina de Desenvolvimento - PRUDENCO ou outros veículos devidamente autorizados por escrito em documento oficial pelo município de Presidente Prudente. São estimadas 190 toneladas/dia de resíduos; e que deverão receber confinamento adequado obedecendo às normas e critérios técnicos exigidos pelo órgão ambiental federal e estadual, mediante apresentação de documentos pertinentes - licenças aprovadas e em vigência (Licença Prévia – LP; Licença de Instalação – LI; e Licença de Operação – LO), emitidos pelo órgão licenciador, garantindo com isso a preservação do meio ambiente e saúde pública.

5.5 As participantes do certame poderão agendar visita técnica para esclarecimento de dúvidas na sede da Secretaria do Meio Ambiente (Semea), que fica na rua Altair de Senna, 730, Jardim Jequitibás, por agendamento prévio. O agendamento deverá ser feito pelo e-mail semea@presidenteprudente.sp.gov.br. O responsável nomeado é o tecnólogo ambiental Defagner Marcon Pereira.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Figura 2: Mapa do raio de distância do centro de Presidente Prudente até a região do transbordo

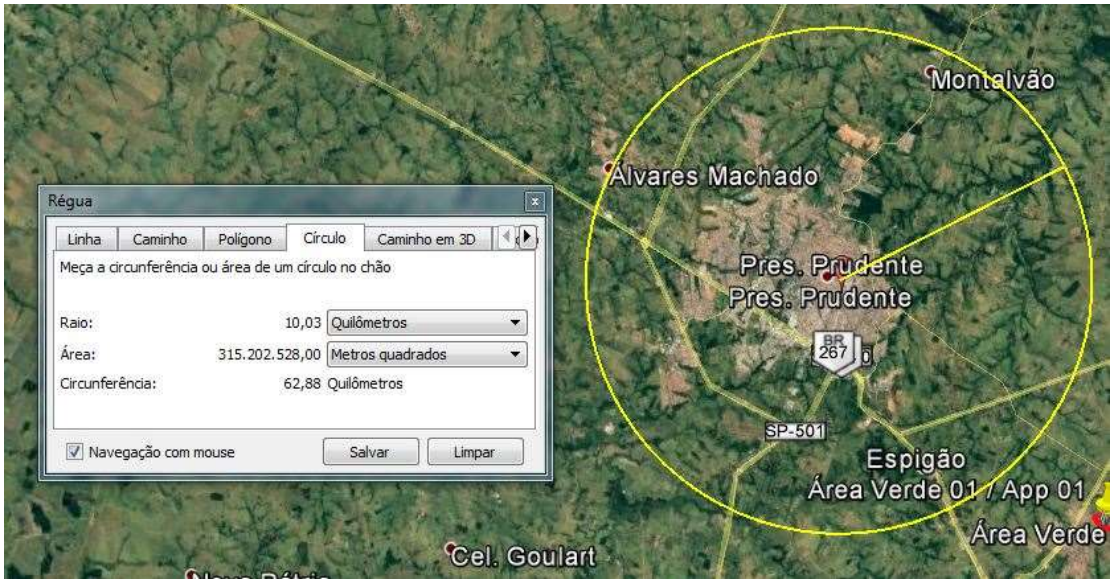

Fonte: Google Earth

6.1 De acordo com a figura 2, a contratada deverá disponibilizar uma Estação de Transbordo para Resíduos própria ou locada, de forma não exclusiva, em distância máxima de 10km do marco zero do município de Presidente Prudente, dentro do limite territorial da cidade, conforme solicitação feita pela empresa prestadora do serviço de coleta de Presidente Prudente, para que, dessa forma não ocorra oneração do contrato firmado entre a PRUDENCO e o município, já que em ofício, a empresa foi questionada sobre o assunto e respondeu que, por conta da frota e do contrato firmado com a prefeitura, não pode exceder o limite do perímetro urbano, que consta como 10km. Atualmente, a área de transbordo utilizada está localizada a uma distância de 5 km do centro administrativo. No caso em que a estação de transbordo possuir distância acima de 10km, a contratada se responsabilizará por qualquer custo adicional (combustível, quebra dos caminhões, pedágios, etc.) e deverá negociar de forma direta com a Prudenco, sem qualquer responsabilidade do município em arcar com os custos.

6.2 Carregar e transportar todo o resíduo sólido urbano (resíduos sólidos da limpeza pública; resíduos sólidos domiciliares e resíduos sólidos de pequenos geradores) em caçambas ou semirreboques transportadores com capacidade mínima de 25 toneladas de acondicionamento, respeitadas as características fixadas no presente termo.

6.3 Assumir total responsabilidade no transporte dos resíduos sólidos urbanos até o destino final (aterro sanitário privado da contratada ou área de destinação final) atendendo integralmente o que estabelece o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), a

Agência Nacional de Transporte Terrestre (ANTT) e a Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB) ou órgão licenciador estadual.

6.4 Possuir no seu quadro de funcionários, profissionais capacitados com experiência comprovada em gestão e gerenciamento de resíduos, por meio de recolhimento de A.R.T. e acervo técnico com serviços prestados conforme o objeto a ser contratado.

6.5 Transportar e destinar os resíduos para aterro sanitário ou área de destinação final com licenças ambientais vigentes devidamente emitidas pelos órgãos ambientais e com operação pertinente ao pleno cumprimento do objeto a ser contratado e para a disposição final ambientalmente correta de resíduos sólidos urbanos.

6.6 Caso a empresa não possua área de destinação final, aterro próprio ou/e estação de transbordo próprio, apresentar instrumento contratual que comprove aluguel vigente com o local onde será feito o depósito dos resíduos sólidos urbanos coletados no município.

6.6.1 O Tribunal de Contas da União conclui que ao “decidir pela possibilidade de subcontratação e quais partes do objeto poderão ser subcontratadas, a Administração deve levar em conta as práticas usuais adotadas no mercado e o interesse público subjacente à contratação” (TCU, 2010, p.792). O artigo 72 da lei 8.666/93 regulamenta que “o contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração”. Desta forma, fica autorizada a subcontratação dos serviços de transporte e/ou de disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares em aterro sanitário, desde que previamente autorizada pela contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto.

6.6.2. Em qualquer hipótese de subcontratação permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

6.6.3 A autorização para subcontratação de serviços de transporte e/ou de disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares em aterro sanitário,

não deve ocasionar diferença no valor final do contrato. Dessa forma, a contratada se responsabilizará pelos custos, não sendo permitido a solicitação de realinhamento financeiro por conta do item 6.6.

6.7 Em caso de contratação, por meio de licitação feita pelo Cirsop, consórcio ao qual Presidente Prudente participa de forma atuante, o contrato celebrado entre a prefeitura de Prudente e a empresa vencedora do certame, será imediatamente rompido, sem multa contratual para ambas as partes.

7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

7.1 ESTAÇÃO DE TRANSBORDO

7.1.1 O local destinado para o sistema de Estação de Transbordo deverá ter: Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operações (LO) aprovadas junto a CETESB ou órgão licenciador estadual, e em vigência.

7.1.2 O local / área deverá ser da empresa contratada; em caso de área locada para a contratada, deverá ter especificado a utilização para o objeto deste termo com as devidas licenças aprovadas e em vigência.

7.1.3 Em caso de locação, no ato da contratação, a mesma deverá apresentar contrato de locação, em nome dela, para o uso de transbordo, área de destinação final e/ou aterro de resíduos.

7.1.4 Para qualquer intercorrência na área inicial apresentada, a empresa contratada ficará responsável de apresentar área substituta com a devida aprovação pela CETESB para que não ocorra a interrupção do transbordo.

7.1.5 Essa possível substituição de área não poderá acarretar custos diretos ou indiretos a contratante e nem mesmo ser motivo de correção do valor contratual.

7.1.6 O local de transbordo deverá ter a descrição dos controles operacionais do local e ser concebido em galpão totalmente coberto para que as intempéries (chuvas, vendavais, etc.) não prejudiquem o resíduo depositado no local e com rígido controle de aves, para que não se tome um atrativo de avifauna na área e nas áreas lindeiras a estação de transbordo;

7.1.7 O local deverá ser devidamente cercado com alambrado, não permitindo a entrada de pequenos animais, contando com: controle de entrada de pessoas e

veículos; com balança eletrônica rodoviária instalada para a correta pesagem dos veículos que utilizarão o local de transbordo devidamente certificada e aprovada pelo INMETRO e o sistema de pesagem eletrônico deverá emitir os tíquetes de pesagem em 3 (três) vias para posterior conferência entre as partes interessadas.

7.1.8 A certificação de calibração da balança rodoviária instalada e aprovada pelo INMETRO deverá estar válida e ser apresentada no ato da licitação.

7.1.9 Apresentar estudo quantitativo e qualitativo em que seja demonstrada a capacidade do local em operar pelo sistema pretendido, considerando o horizonte de possível atendimento e de acordo com a projeção e demanda em função do crescimento populacional do município de Presidente Prudente.

7.1.10 Apresentar planta / croqui com a descrição, dimensionamentos e desenhos da concepção do sistema de transbordo e sua operacionalização interna e externa, com o dimensionamento dos equipamentos locais e frotas extemporâneas para o fluxo do sistema.

7.1.11 Apresentar original ou cópia autenticada de A.R.T. do responsável técnico pelo projeto da estação de transbordo.

7.1.12 O local / área para transbordo deverá operar em turnos suficientes para atender a demanda atual e futura de recebimento dos resíduos sólidos da limpeza pública, dos resíduos sólidos domiciliares e dos resíduos sólidos dos pequenos geradores executados ou autorizados pelo município para a destinação até o local.

7.1.13 Mensalmente, com a apresentação da medição, a contratada deverá juntar os tíquetes de pesagem (entrada e saída) da portaria da estação de transbordo e também documentos comprobatórios / tíquetes de medição (de entrada e saída) no local de destinação final (aterro sanitário) para comparação e conferência para posterior pagamento do serviço realizado.

7.1.14 Todos os custos que envolvam a Estação de transbordo e a área / lote em que está instalada ou em que for instalada ou locada, tais como: projeto para o local; aquisição, reforma ou locação de área; perfurações para sondagem; escavações; custos de licenciamento, operação, manutenção, materiais, insumos, mão de obra (direta e indireta), pagamentos pelos serviços prestados por terceiros; utilização temporária de equipamentos para adequação, conservação e manutenção do local; contratação (permanente ou temporária) de veículos ou equipamentos para o local ou para o transbordo, transporte e destinação dos resíduos sólidos, consumo de água,

energia e internet, notificações, multas, processos civis ou ambientais serão obrigatoriedade da contratada.

7.1.15 Ao contratante será obrigatório apenas o pagamento dos resíduos sólidos urbanos pesados na estação de transbordo oriundo dos veículos de coleta pública da PRUDENCO empresa responsável pela coleta de RSU e de veículos autorizados por escrito e antecipadamente pela contratante e destinados ao aterro sanitário privado contratado conforme item 7.1.13

7.1.16 O pagamento dos resíduos sólidos destinados será efetuado por tonelada, peso liquido, mediante confirmação do item 7.1.13.

7.1.17 Quaisquer divergências entre os pesos finais, será pago o peso liquido a menor.

7.1.18 A contratada poderá utilizar a área de transbordo para receber resíduos de outros geradores, cobrando destes o que lhe convier, desde que se obtenha todas as licenças necessárias para tal e que não gere qualquer ônus para esta contratante.

7.1.19 A contratada, mesmo após efetivação de contratos com outros geradores, deverá priorizar total e completamente o transporte dos resíduos sólidos urbanos gerados por esta contratante e objeto deste contrato.

7.1.20 A não observância do item anterior poderá acarretar medidas judiciais cabíveis a contratada.

7.1.21 A contratada deverá fornecer mensalmente, junto às medições de pesagem aferidas para o contratante, a relação de empresas destinadoras, quantidade de resíduos, origens e tipos.

7.1.22 A contratante se exime de todo e qualquer responsabilidade sobre os resíduos destinados ao local de transbordo e que não sejam oriundos de seus veículos de coleta de resíduos domiciliares ou veículos autorizados pela mesma.

7.1.23 A estação de transbordo deverá ter balança rodoviária eletrônica de pesagem com plataforma em extensão e capacidade de pesagem suficiente para atender os veículos com cavalos mecânicos e seus semirreboques.

7.1.24 A balança rodoviária eletrônica de pesagem deverá ter capacidade para pesar 1 (um) conjunto veicular (cavalo mecânico e semirreboque) por vez.

8 OPERAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO

8.1 A Contratada deverá garantir a manutenção das condições operacionais e de infraestrutura da Estação de Transbordo, dos equipamentos, recursos humanos e tudo o que mais for necessário para o atendimento pleno e eficiente a contratante;

8.2 A contratada deverá manter a Estação de Transbordo em condições de limpeza e higiene, sem o acúmulo de resíduos que não nos veículos de transporte, evitando sempre a liberação de líquidos percolados e água de lavagem para o ambiente;

8.3 É de responsabilidade da contratada a contenção das águas de higienização e lavagem das áreas da estação que tenham tido contato com os resíduos, as quais deverão ser captadas e tratadas adequadamente, conforme legislação técnica vigente, pois se caracterizam como elemento nocivo ao meio ambiente;

8.4 Não permitir o acesso de pessoal estranho aos serviços na área de estação de transbordo;

8.5 O acesso para fins acadêmicos e de educação ambiental devem ser permitidos, mediante prévio agendamento e acompanhamento de profissional técnico e capacitado;

8.6 Para o recebimento de pessoas estranhas na área de estação de transbordo deverá haver prévia autorização do responsável da área de transbordo, sendo a autorização realizada por correio eletrônico ou formulário virtual semelhante.

8.7 Deverá haver controle impresso de entrada e saída de pessoas / visitantes;

8.8 Não permitir a triagem dos resíduos (sendo nos caminhões de transporte ou na área externa ao barracão de transbordo), de qualquer forma, por seus funcionários ou outrem, e que caracterize manipulação indevida de resíduos e risco ao meio ambiente e a saúde humana.

8.9 A entrada e permanência de pessoas estranhas ao ambiente de trabalho com o objetivo de garimpagem / triagem no local poderá sujeitar o contratado as leis trabalhistas e ambientais.

8.10 Não terá a contratante responsabilidade sobre tais infrações cometidas conforme descritivo no subitem 8.9.

8.11 A manutenção, abastecimentos, troca de óleo e equipamentos que possam vir

a sofrer danos nos veículos utilizados no transbordo serão de inteira responsabilidade da contratada.

9. TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS ATÉ O DESTINO FINAL

9.1 Disponibilizar 10 (dez) veículos de carga (cavalos mecânicos com semirreboques basculantes) para atendimento contínuo e que não haja interrupção do transbordo da retirada dos resíduos sólidos urbanos (resíduos sólidos da limpeza pública; resíduos sólidos domiciliares e resíduos sólidos de pequenos geradores) evitando assim o acúmulo de resíduos. Todos os equipamentos envolvidos deverão ter a idade inferior a 5 (cinco) anos.

9.2 Em caso de interrupção do transporte de resíduos sólidos urbanos e sendo necessária a contratação de veículos para o retorno a normalidade do atendimento, os custos advindos dessa contratação serão exclusivamente de responsabilidade da contratada, não devendo ser alterado o valor contratual inicial ou solicitado possível aditivo.

9.3 Os semirreboques deverão ser basculantes rebaixados, com abertura traseira lateral e com caixa de chorume. Deverão ter completo sistema de vedação, evitando o derrame e escoamento de líquidos durante o transporte.

Os veículos a serem utilizados para o transporte de resíduos deverão estar com a manutenção automotiva preventiva válida; o cavalo mecânico e o semirreboque devem estar com a lataria sem amassados, sem ferrugem, sem perfurações ou falhas no sistema de vedação, e contar com todo o sistema de sinalização e segurança, incluindo placa que identifique o transporte de Resíduos Sólidos Urbanos, conforme o Código Brasileiro de Trânsito (CBT) e Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT).

9.4 O veículo para o transporte dos resíduos sólidos deverá ser liberado somente após a cobertura completa da carga, de forma a impossibilitar derramamento de resíduos sobre as vias públicas e rodovias, e, sobretudo minimizar eventuais odores como também neutralizar o aspecto visual negativo causado pelo material transportado.

9.5 Os veículos cavalos mecânicos deverão ser compatíveis com a tração dos semirreboques já descritas, além de estar em dia com a documentação que regula sua ocupação, em perfeito estado de conservação, manutenção e com tacógrafo em perfeito estado de funcionamento.

9.6 A manutenção, abastecimentos, troca de óleo e equipamentos que possam vir a sofrer danos nos veículos utilizados no transporte dos resíduos serão de inteira responsabilidade da contratada.

9.7 Os motoristas serão de responsabilidade da contratada e deverão estar devidamente habilitados e capacitados conforme o veículo utilizado e a carga a ser transportada e durante o transporte, o condutor do veículo e os auxiliares devem usar calça comprida, camisa ou camiseta, com mangas curtas ou compridas, e calçados fechados.

9.8 Inclui-se na responsabilidade da contratada possuir equipamentos próprios ou locar equipamentos para eventual recolha ou limpeza de qualquer derrame ou vazamento do resíduo sólido transportado ou do chorume durante o transporte entre a área de transbordo e o destino final (aterro ou área de destinação final licenciada).

9.9 Os veículos tratores (cavalo mecânico) e semirreboques deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 horas, quando ocorrer avarias ou manutenção que venham a prejudicar a obrigação e consecução do objeto.

9.10 A empresa deverá ser responsável também por todos os valores que venham a incidir no transporte como cobrança de pedágios, consumo de combustível, consumo de óleo, manutenção do veiculo, contratação de mão de obra (motoristas e ajudantes), insumos e demais custos necessários ao pleno funcionamento e cumprimento do objeto deste termo.

9.11 Toda e qualquer exigência de permissões, cadastros e licenças municipais, estadual e federal para o transporte de resíduos sólidos urbanos serão de responsabilidade da contratada.

9.12 A contratada deverá manter cadastros e licenças válidos enquanto o contrato estiver em vigor.

9.13 As multas provenientes de: irregularidades do veículo transportador (pneus em mau estado de conservação, falta de autorização para transitar, excesso de peso de carga transportada, motorista com habilitação diferente do requerido para o veículo, tombamento, queda de resíduos em vias de transporte, acidentes causados pelo

motorista ou mau funcionamento do veículo), acidentes ambientais durante o transporte de resíduos, serão de integral responsabilidade da contratada.

10. DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

10.1 Os resíduos sólidos urbanos deverão ser destinados para aterro sanitário devidamente licenciado pelo órgão ambiental estadual ou área com implantação de tecnologias licenciadas pelo órgão ambiental estadual responsável.

10.1.2 No caso da licitante vencedora possuir tecnologia para o reaproveitamento dos resíduos coletados, no tocante à destinação das receitas geradas, deverá oferecer, como compensação, investimento em educação ambiental.

É cabível ressaltar que a educação ambiental foi recepcionada pela Carta Magna de 1988: "Art. 225 [...] §1º VI – promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente." A própria Lei nº 9.795 de 27 de abril de 1999 que dispõe sobre "a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental" apresenta um conceito de educação ambiental, que busca a construção de valores e conhecimentos voltados para a conservação ambiental". Ainda, de acordo com a Política Nacional do Meio Ambiente, em decorrência dos seus objetivos, apresenta a Educação Ambiental como um dos seus princípios norteadores, devendo em futuro alcançável, ser implementado em todos os níveis de ensino, formal e não formal, concretizando a atuação desta, na defesa do meio ambiente (ARTIGO 2º, X, da Lei nº 6.938/81).

Em prol disto, fala da importância da educação ambiental Benjamim e Milaré (2002, p. 301):

> A educação ambiental pode e deve ser executada em dois planos, a fim de se conseguir a conscientização de toda a comunidade. Uma de ação imediata, pelos meios de comunicação: rádio, TV, imprensa. E a denominada educação informal. Outra, com retorno em longo prazo, que será implantada justamente pela instrução escolar, correspondente a educação informal.

10.2 A contratada deverá se responsabilizar por toda e qualquer licença / alvará dos órgãos fiscalizadores nos âmbitos municipal, estadual e federal.

10.3 O aterro ou área de destinação final deve possuir as licenças de instalação, licença prévia e licença de operações emitidas pela CETESB ou órgão ambiental estadual responsável devem estar aprovadas, emitidas e em vigência.

10.4 O aterro licenciado deverá possuir Índice de Qualidade de Resíduos (IQR) considerado como condições adequadas, atribuído pela CETESB.

10.5 A contratada deverá manter a contratante informada do aterro sanitário ou área de destinação final onde está sendo feita a disposição, bem como informar imediatamente toda e qualquer ocorrência que porventura maculem as exigências ambientais e previsão do presente termo de referência.

10.6 Se houver necessidade de mudança de local para destinação e disposição dos resíduos sólidos, a contratada deverá ser informada previamente com no mínimo 30 dias corridos de antecedência, por escrito, com as argumentações e documentação pertinente já expressa nesse termo e documentos que indiquem a necessidade de mudança de local.

10.7 A contratada deve assumir a responsabilidade pela disposição final, no custo ofertado independente de eventuais necessidades de substituição ou realocação de área para o destino dos resíduos transportados.

10.8 A contratada, sobre os itens 10.6 e 10.7, deverá arcar com os custos advindos dessas mudanças, os quais não poderão ser repassados a título de realinhamento financeiro.

10.9 A contratada deverá apresentar os respectivos responsáveis técnicos pela área do aterro ou área de destinação final, seu funcionamento e manutenção do mesmo, com seus respectivos cadastros válidos em conselhos de classe conforme legislação estadual e federal leis válidos.

10.10 Os técnicos, deverão apresentar acervo técnico referente ao objeto deste termo, com no mínimo 5 (cinco) anos de atividade. Deverá ser apresentado atestado de capacidade técnica e acervo técnico de resíduos sólidos domiciliares urbanos com capacidade de transporte para estimativa de 5.700 toneladas/mês.

11 QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL

11.1 Certidão de registro de pessoa jurídica, dentro do prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia — CREA ou ao Conselho de

Arquitetura e Urbanismo — CAU, em nome da empresa cotada, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação.

11.2 Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em caraterísticas e quantidades objeto desta cotação, por meio da apresentação de atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, necessariamente em nome da empresa.

11.3 QUALIFICAÇAO PROFISSIONAL

11.3.1 Apresentação dos originais ou cópias autenticadas de certidões de acervo – CATS emitidas pelo CREA e em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados e que faça parte do quadro da empresa em qualquer uma das formas abaixo, segundo a Súmula 25 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, tudo de modo a comprovar experiência em serviços de mesmas características à do objeto deste termo. O (s) profissional (is) detentor (es) da (s) certidão (ões) de acervo técnico CATS apresentada (s) deverá (ão) apresentar as seguintes situações:

10.3.2 Fazer parte do quadro permanente da empresa, condição comprovada através de cópia de ficha de registro de empregados ou registro em carteira profissional juntada aos documentos de habilitação.

12 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 De acordo com o critério de contratação por meio de licitação, o fornecedor escolhido será aquele que atender todas as exigências técnicas do termo de referência e apresentar a proposta mais vantajosa, quanto ao custo benefício da operação para o município, além do menor preço de mercado.

12.2 Não é vedada a participação de consórcios públicos ou privados no certame.

12.3 A empresa ou consórcio concorrente ao certame deverá apresentar documento fiscal comprobatório de índice de liquidez e solvência para o cumprimento deste termo de referência.

13. ESTIMATIVAS DE PREÇOS

O contrato emergencial em exercício efetua um pagamento de R$219,00 (duzentos e dezenove reais) pela tonelada (implantação e operação de estação de transbordo, transporte entre a estação de transbordo e a destinação final dos resíduos). A empresa contratada deverá apresentar a planilha do anexo 1 em conjunto com documentos fiscais que comprovem índice de liquidez e solvência, devidamente preenchidas, com os valores em que pretende concorrer no processo de contratação.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em virtude das dificuldades enfrentadas por conta da recessão econômica, o município pretende encontrar uma alternativa que se equipare ao mercado, ou que apresente uma proposta com custo benefício melhor do que a atual.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

Salienta-se que durante a análise e recebimento dos documentos comprobatórios ao termo, poderão ser solicitados documentos complementares.

A ausência de apresentação das documentações impressas autenticadas em cartório (quando necessário) ou certificação digital, pertinentes a concorrência exigida pelo termo de referência no ato da licitação, implicará na exclusão do candidato ao certame.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BENJAMIM, Antonio Hermam; MILARÉ, Edis. Revista de direito ambiental nº 26, ano 07, abril/jun., 2002, p. 301.

BRASIL. **Tribunal de Contas da União.** Termo de Referência ou Projeto Básico. Arquivosrca. Disponível em: <http://www.tcu.gov.br/arquivosrca/001.003.011.htm> Acesso em: 18 mar 2022.

CIRSOP: **Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos do Oeste Paulista**. Disponível em: <www.cirsop.sp.gov.br/licitacoes/>. Acesso em: 18 mar 2022.

CAMARÃO, Tatiana. **TERMO DE REFERÊNCIA:** Modelo Sugestivo para Contratação Emergencial. Disponível em: <www.tatianacamarao.com.br>. Acesso em 18 mar 2022.

APÊNDICE – COTAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO D EESTAÇÃO DE TRANSBORDO, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E DISPOSIÇÃO FINAL, NO MUNICÍPIO D EPRESIDENTE PRUDENTE – SP

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

Item	Descrição	Quantidade (tonelada/mês)	Preço unitário da tonelada (R$)	Preço total (preço unitário da tonelada x quantidade estimada de toneladas para o mês) (R$)
01	Implantação e operação de estação de transbordo	5.700	R$_____	R$_____
02	Transporte entre a estação de transbordo e a destinação final	5.700	R$_____	R$_____
03	Destinação final dos resíduos	5.700	R$_____	R$_____
TOTAL MENSAL		**5700**	**R$_____**	**R$_____**

Validade da proposta: _____(_____) dias.

Prazo necessário de implantação: _____(_____) dias.

Aterro sanitário de destino:

Local e data:

Responsável:

Assinatura:

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2022

Modelo de **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(A Declaração deverá ser redigida em papel timbrado da licitante).

PREGÃO PRESENCIAL Nº:
PROPONENTE:
CNPJ Nº: **IE Nº:**
ENDEREÇO:
BAIRRO: **CIDADE:**
TELEFONE: **E-MAIL:**

A empresa supracitada, atendendo as exigências do Pregão Presencial em epígrafe, **DECLARA** que:

1. Nos termos do art. 4º, VII da Lei 10.520/02[6], cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório deste Pregão Presencial.

2. Está ciente que, constatada a inveracidade de quaisquer das informações e/ou de documentos fornecidos, poderá sofrer as sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02[7].

2. São verdadeiras as informações aqui prestadas, sobre as quais assumo todas as responsabilidades, sob pena de incorrer nas sanções previstas no art. 299 do Código Penal.

_____,____de_____de 2022.

_____
NOME:
RG:
CPF:
CARGO:

[6] Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:
VII - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

[7] Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2022

Modelo de **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP**

(A Declaração deverá ser redigida em papel timbrado da licitante).

PREGÃO PRESENCIAL Nº:
PROPONENTE:
CNPJ Nº: **IE Nº:**
ENDEREÇO:
BAIRRO: **CIDADE:**
TELEFONE: **E-MAIL:**

A empresa supracitada, através de seu Representante Legal e em conjunto com seu Contador que ao final assinam, atendendo as exigências do Pregão Presencial em epígrafe **DECLARA** que:

1. Cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nas condições estabelecidas na Lei Complementar nº 123/06, em especial quanto ao seu art. 3º[8].

2. Está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06.

3. Não se enquadra nas situações relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

4. São verdadeiras as informações aqui prestadas, sobre as quais assumimos todas as responsabilidades, sob pena de incorrer nas sanções previstas no art. 299 do Código Penal.

_____,____de_____de 2022.

Representante Legal	Contador
NOME:	NOME:
RG:	CRC:
CPF:	

[8] Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2022

Modelo de **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA**

(A Declaração deverá ser redigida em papel timbrado da licitante).

PREGÃO PRESENCIAL Nº:
PROPONENTE:
CNPJ Nº: **IE Nº:**
ENDEREÇO:
BAIRRO: **CIDADE:**
TELEFONE: **E-MAIL:**

A cooperativa supracitada, através de seu Representante Legal e em conjunto com seu Contador que ao final assinam, atendendo as exigências do Pregão Presencial em epígrafe **DECLARA** que:

1. Aufere receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º[9] da Lei Complementar n° 123/06 em conformidade com o disposto no art. 34, da Lei nº 11.488/07[10].

2. Está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06.

3. Não se enquadra nas situações relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

4. São verdadeiras as informações aqui prestadas, sobre as quais assumimos todas as responsabilidades, sob pena de incorrer nas sanções previstas no art. 299 do Código Penal.

_____,____de_____de 2022.

Representante Legal	Contador
NOME:	NOME:
RG:	CRC:
CPF:	

[9] Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

[10] Art. 34. Aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da referida Lei Complementar.

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2022

Modelo de **PROPOSTA COMERCIAL**

(A Proposta Comercial deverá ser redigida em papel timbrado da licitante).

PREGÃO PRESENCIAL Nº:
PROPONENTE:
CNPJ Nº: **IE Nº:**
ENDEREÇO:
BAIRRO: **CIDADE:**
TELEFONE: **E-MAIL:**

Objeto: **Contratação de empresa ou consórcio de empresas para a execução de serviços de transporte e disposição final ambientalmente adequada de Resíduos Sólidos Domiciliares (RSD) coletados no Municipio de Presidente Pruddente**.

Senhor Pregoeiro:

Após analisarmos minuciosamente o Edital e Anexos deste pregão, com o qual concordamos, e tomarmos conhecimento das suas condições, propomos fornecer, sob nossa integral responsabilidade, os serviços nas condições, local e prazos neles constantes, a seguir descritos:

Item	**Descrição dos Resíduos Sólidos**	**Periodicidade**	**Quantidade Licitada**	**Unidade**	**Preço Unitário da Tonelada**	**Total Diário** (quant. estimada X preço unitário)	**Total Anual** (quant. diária X 30 dias X 12 meses)
1	Domiciliares (RSD)	Diária	190	Ton.			

Declaramos que os serviços atendem todas as especificações exigidas no **Termo de Referência** constantes do **Anexo I** do Edital e que no preço proposto, estão inclusos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto desta licitação, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o mesmo, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta Comercial.

O prazo de validade desta proposta é de_____dias[11], contados da abertura da proposta.

_____,____de_____de 2022.

NOME: _____
RG:
CPF:
CARGO:

[11] A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 dias de acordo com item 7.1 'e'.

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2022

Modelo de **PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS**

(A planilha deverá ser redigida em papel timbrado da licitante).

PREGÃO PRESENCIAL Nº:
PROPONENTE:
CNPJ Nº: **IE Nº:**
ENDEREÇO:
BAIRRO: **CIDADE:**
TELEFONE: **E-MAIL:**

Objeto: **Contratação de empresa ou consórcio de empresas para a execução de serviços de transporte e disposição final ambientalmente adequada de Resíduos Sólidos Domiciliares (RSD) coletados no Municipio de Presidente Prudente**, conforme quantitativos e especificações contidas no Termo de Referência constante do **Anexo I**.

Item	**Descrição**		**Valor Unitário Proporcional a Tonelada**	**Percentual de Composição Custo**
A	Serviços de Operaçãodo Transbordo	Disponibilização das caçambas		
		Recursos Humanos		
		Materiais e Equipamentos		
B	Serviços de Transportede Resíduos	Recursos Humanos		
		Materiais e Equipamentos		
		Veículos		
C	Serviços de disposição final (Aterro Sanitário)	Fornecimento de Balança		
		Disposição Final		
D	Despesas Indiretas	Despesas Administrativas + Impostos + Lucro		
E	Custo direto total (A+B+C+D)			100%

Distância a ser percorrida da estação do transbordo até o aterro licenciado:_km (Informar o total: ida + volta).

Capacidade de carga (lixo a ser transportado) do caminhão, por viagem: _____Toneladas.

_____,____de_____de 2022.

_____
NOME:
RG:
CPF:
CARGO:

ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2022

Modelo de **DECLARAÇÃO DE CARÁTER GERAL**

(A Declaração deverá ser redigida em papel timbrado da licitante).

PREGÃO PRESENCIAL Nº:
PROPONENTE:
CNPJ Nº: **IE Nº:**
ENDEREÇO:
BAIRRO: **CIDADE:**
TELEFONE: **E-MAIL:**

A empresa supracitada, atendendo as exigências do Pregão Presencial em epígrafe, **DECLARA** que:

1. Tomou conhecimento, aceita e concorda integralmente com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos;

2. Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar por ato da Administração Pública nem esta suspensa ou impedida de licitar ou contratar com o Municipio de Presidente Prudente;

3. Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação nos termos do art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93;

4. Para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

5. Sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos ao Municipio, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/13.

6. São verdadeiras as informações aqui prestadas, sobre as quais assumimos todas as responsabilidades, sob pena de incorrer nas sanções previstas no art. 299 do Código Penal.

_____,____de_____de 2022.

_____
NOME:
RG:
CPF:
CARGO:

ANEXO VIII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2022

Modelo de **DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA**

(A Declaração deverá ser redigida em papel timbrado da licitante).

PREGÃO PRESENCIAL Nº:
PROPONENTE:
CNPJ Nº: **IE Nº:**
ENDEREÇO:
BAIRRO: **CIDADE:**
TELEFONE: **E-MAIL:**

Atendendo as exigências do edital da licitação em epígrafe, a proponente supra qualificada **DECLARA** que:

1. Não realizou a visita técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

2. Está ciente que em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá fazer questionamentos futuros sobre os locais das unidades de transbordo, condições de acesso, *modus operandi* a ser adotado, sob o argumento de que desconhecia as características do local ou da rota de acesso, estando ciente que não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

3. São verdadeiras as informações aqui prestadas, sobre as quais assumimos todas as responsabilidades, sob pena de incorrer nas sanções previstas no art. 299 do Código Penal.

_____, ___de_____de 2022.

_____
NOME:
RG:
CPF:
CARGO:

ANEXO IX
PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2022

Modelo de **DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS DE CARGA, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E PESSOAL TÉCNICO**

(A Declaração deverá ser redigida em papel timbrado da licitante).

PREGÃO PRESENCIAL Nº:
PROPONENTE:
CNPJ Nº: **IE Nº:**
ENDEREÇO:
BAIRRO: **CIDADE:**
TELEFONE: **E-MAIL:**

Atendendo as exigências do edital da licitação em epígrafe, a proponente supra qualificada **DECLARA** que:

1. Os veículos de carga, maquinas e equipamentos abaixo relacionados, necessários à execução dos serviços de que trata o objeto desta licitação, estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso por ocasião de sua utilização, os quais estarão sujeitos a vistoria *in loco* pela Secretaria Municipal do meio Ambiente:

Item	Quant.	Veículos de Carga, Máquinas e Equipamentos
01		
02		

2. Com os veículos de carga, maquinários e equipamentos acima relacionados, encontra-se apta à perfeita execução do objeto desta licitação.

3. Possui pessoal técnico qualificado necessário a execução dos serviços de que trata o objeto desta licitação, abaixo relacionados:

Item	Cargo	Quantidade	Observação
01			
02			

4. São verdadeiras as informações aqui prestadas, sobre as quais assumimos todas as responsabilidades, sob pena de incorrer nas sanções previstas no art. 299 do Código Penal.

_____,____de_____de 2022.

_____
NOME:
RG:
CPF:
CARGO:

ANEXO X
PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2022

Modelo de **DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA**

(A Declaração deverá ser redigida em papel timbrado da licitante).

PREGÃO PRESENCIAL Nº:
PROPONENTE:
CNPJ Nº: **IE Nº:**
ENDEREÇO:
BAIRRO: **CIDADE:**
TELEFONE: **E-MAIL:**

A empresa supracitada, através de seu Representante Legal e em conjunto com seu Contador que ao final assinam, atendendo as exigências da licitação em epígrafe **DECLARA** que:

1. Em conformidade com o disposto no o art. 31, § 5º da Lei 8.666/93, as demonstrações contábeis abaixo correspondem a real situação do Licitante, cujos índices foram obtidos no balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com apenas 02 (duas) casas decimais:

Liquidez Geral	Valores em Real	Índice Apurado
LG = AC + RLP / PC +	+	
	+	

Solvência Geral	Valores em Real	Índice Apurado
SG = AT / PC + PNC		
	+	

Liquidez Corrente	Valores em Real	Índice Apurado
LC = AC / PC		

(Onde: **AC** = ativo circulante; **RLP** = realizável em longo prazo; **PC** = passivo circulante; **PNC** = passivo não circulante; **AT** = ativo total)

2. A qualquer tempo, desde que solicitado pela Prefeitura Municipal de Presidente Prudente nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão os índices apurados.

3. São verdadeiras as informações aqui prestadas, sobre as quais assumimos todas as responsabilidades, sob pena de incorrer nas sanções previstas no art. 299 do Código Penal.

_____,____de_____de 2022.

Representante Legal	Contador
NOME:	NOME:
RG:	CRC:
CPF:	

ANEXO XI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2022

Modelo de **DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO**

(A Declaração deverá ser redigida em papel timbrado da licitante).

PREGÃO PRESENCIAL Nº:
PROPONENTE:
CNPJ Nº: **IE Nº:**
ENDEREÇO:
BAIRRO: **CIDADE:**
TELEFONE: **E-MAIL:**

A empresa supracitada, atendendo as exigências do Pregão Presencial em epígrafe, **DECLARA** que, caso seja vencedora do certame apresentará em até 05 (cinco) dias úteis da sessão de julgamento, os seguintes documentos:

1. Declaração firmada por seu representante legal contendo a indicação do Aterro Sanitário a ser utilizado com capacidade para absorver no mínimo, a quantidade de resíduos gerada pelos municípios consorciados, estimada 190 (cento e noventa) toneladas/dia acompanhado da Licença de Operação do Aterro Sanitário, emitida pelo órgão ambiental estadual competente.

2. Termo de Autorização específico firmado pelo proprietário do aterro contendo a indicação do Aterro Sanitário a ser utilizado com capacidade para absorver no mínimo, a quantidade de resíduos gerada pelos municípios consorciados, estimada em 190 (cento e noventa) toneladas/dia acompanhado da Licença de Operação do Aterro Sanitário, emitida pelo órgão ambiental estadual competente, caso a empresa contratada não seja proprietária do aterro sanitário.

3. Aprovação do órgão ambiental do estado receptor nos termos do art. 17 da Lei Estadual nº 12.300 de 16 de março de 2006, caso o aterro sanitário esteja instalado em outro estado.

4. Alvará(s) e/ou Licença de Funcionamento expedido(s) pelo município no qual o aterro sanitário esteja localizado.

5. São verdadeiras as informações aqui prestadas, sobre as quais assumimos todas as responsabilidades, sob pena de incorrer nas sanções previstas no art. 299 do Código Penal.

_____,____de_____de 2022.

_____
NOME:
RG:
CPF:
CARGO:

ANEXO XII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2022

Minuta de **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº___/2022**

O **MUNICÍPIO DE_____**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ nº_____, com sede na_____, representado por seu Prefeito Municipal, portador do RG nº_____e inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na_____, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado_____, inscrita no CNPJ nº_____, com sede na_____, representada por _____, portador do RG nº_____e inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na_____, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato sob os termos e condições estabelecidas nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato administrativo é formalizado em conformidade com o § 1º do art. 112 da Lei Federal nº 8.666/93 c.c. art. 19 do Decreto Federal nº 6.017/07 c.c. art. 37 do Estatuto Social do Cirsop, e decorre do Pregão Presencial nº /2022 realizado pela **Prefeitura Municipal de Presidente Prudente**, inscrito no CNPJ sob o nº 55.356.653/0001-08, com sede na Avenida coronel José Soares Marcondes, 1200 - Centro, na cidade de Presidente Prudente - Estado de São Paulo na qualidade de **CONTRATADO** responsável pela condução do referido procedimento do qual participam na qualidade de **Órgãos Participantes** os seguintes municípios consorciados: **Alvares Machado**, **Caiabu**, **Iepê**, **Martinópolis**, **Paraguaçu Paulista**, **Presidente Bernardes**, **Rancharia**, **Regente Feijó**, **Santo Anastácio** e **Santo Expedito.**

§ 1º Integra o presente contrato, independentemente de transcrição o Edital do Pregão Presencial nº /2022, os documentos constantes do respectivo Processo Administrativo nº_/2022, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da Contratada, cujo teor considera-se conhecido pelas partes.

§ 2º A legislação aplicável à execução do presente Contrato, bem como aos casos omissos é a seguinte:

a) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
b) Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
c) Resolução Cirsop nº 01 de 10 de setembro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **execução de serviços de transporte e disposição final ambientalmente adequada de Resíduos Sólidos Domiciliares (RSD) coletados nos municípios consorciados**.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços, objeto do presente contrato, serão executados por Administração Indireta sob o Regime de Empreitada por Preço Unitário, nos termos do art. 10, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO

O valor total do presente contrato é de **R$_____(_____)** correspondente à soma da estimativa dos resíduos sólidos que serão produzidos pelo Contratante, nos seguintes quantitativos:

Item	**Resíduos Sólidos**	**Periodicidade**	**Quantidade Estimada**	**Unidade**	**Preço Unitário da Tonelada**	**Total Diário** (quant. estimada X preço unitário)	**Total Anual** (quant. diária x 30 dias X 12 meses)
1	Domiciliares	Diária		Ton.			

§ 1º O quantitativo previsto nesta cláusula constitui mera estimativa e poderá sofrer redução conforme alteração na geração de resíduos sólidos pelo Contratante, sem que isso constitua motivo para qualquer indenização para a Contratada.

§ 2º Do valor previsto nesta cláusula, deverão ser descontados os tributos legais.

§ 3º Os preços aqui referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços.

§ 4º Consideram-se incluídas no preço, todas e quaisquer despesas, diretas e indiretas, decorrentes dos serviços, tais como: mão de obra, transporte, os gastos com a implementação das normas de higiene, saúde e segurança do trabalho, alimentação, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, fornecimento de todo material para realização dos serviços, impostos, taxas, ou seja, todo e qualquer custo ou despesa e encargo decorrente da prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados, mensalmente, em até **30 (trinta) dias** do recebimento das Notas Fiscais/Fatura, que deverão ser emitidas após a autorização e aceite das medições pelo Contratante.

§ 1º As Notas Fiscais/Fatura deverão vir acompanhadas dos comprovantes do quantitativo de resíduos sólidos transportados e destinados para o Contratante, devendo ainda constar expressamente as seguintes informações:

a) numero do contrato;

b) objeto; e

c) período a que se referem.

§ 2º Havendo vício a reparar em relação às Notas Fiscais/Fatura apresentadas ou em caso de descumprimento pela Contratada de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este contrato, o prazo constante nesta cláusula será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

§ 3º A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente da administração do Contratante.

§ 4º Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

§ 5º As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da Contratada.

§ 6º Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à Contratada, sofrerão a incidência de atualização financeira e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*.

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIOS DE REAJUSTE DO PREÇO

Durante a vigência do presente contrato, os preços ora pactuados não sofrerão nenhum tipo de reajuste financeiro.

Parágrafo único. Os preços contratados poderão ser reajustados, para mais ou para menos a cada 12 (doze) meses contados da data limite da apresentação da proposta, aplicando-se a variação do IPC-Fipe (Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas), verificado no período ou outro indicador que o venha a substituir.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para início dos serviços será de até **10 (dez) dias** contados do recebimento da Ordem de Inicio de Serviço, expedida pelo Contratante, observando-se quando for o caso, as disposições contidas no item 24.1.1 do Edital.

§ 1º Os serviços deverão ser executados pela Contratada de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital.

§ 2º Os resíduos sólidos coletados pela Contratada na unidade de transbordo da Contratante, serão encaminhados para disposição final perante o Aterro Sanitário localizado na_____.

CLÁUSULA OITAVA - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O recebimento dos serviços do presente contrato se efetivará em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei nº 8666/93.

§ 1º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

§ 2º Será rejeitado, no todo ou em parte o serviço executado em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital.

§ 3º Para fins de recebimento dos serviços, a Contratada deverá comprovar mensalmente o quantitativo por tonelada dos resíduos transportados e destinados para o Contratante, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura nos termos do § 1º da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas através de recursos oriundos da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) do Contratante:_____.

Parágrafo único. Os recursos financeiros para suportar a eficácia da presente licitação, serão custeados através de transferência de recursos financeiros do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA CONTRATUAL

A Contratad**a** prestará garantia contratual de **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, conforme art. 56 da Lei 8666/93, correspondendo esse percentual a **R$ _____ (_____)**, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** de sua assinatura podendo optar por uma das modalidades abaixo:

a) caução em dinheiro ou título da dívida pública, devendo essa última opção observar o inciso I do § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93;

b) seguro garantia;

c) fiança bancária.

§ 1º Caso a empresa opte pela caução em dinheiro, a mesma deverá ser depositada em conta bancária indicada pelo Contratante.

§ 2º Tratando-se de título da dívida pública, será considerado o valor de mercado, aferido em bolsa, até a data da assinatura do contrato, devendo ser apresentado documento, na oportunidade, que comprove o valor em bolsa naquela data, cabendo à contratada a comprovação mensal do valor de mercado.

§ 3º Em se tratando de seguro garantia e fiança bancária, deverão constar no instrumento, os seguintes requisitos:

a) prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato, incluído o prazo de 90 dias para emissão do termo de recebimento definitivo;

b) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal do pagador, fará o pagamento ao Contratante, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

c) expressa renúncia do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil; e

d) cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

§ 4º Na ocorrência de Termo Aditivo, a Contratada deverá providenciar a garantia complementar ao acréscimo, mantendo o percentual de **5% (cinco por cento)** do valor atualizado contratado.

§ 5º Havendo prorrogação de prazo contratual, na hipótese da garantia ter sido prestada na modalidade seguro garantia ou fiança bancária, as mesmas deverão ser prorrogadas, de acordo com a vigência contratual.

§ 6º A não apresentação da garantia contratual no prazo estabelecido nesta Cláusula caracteriza inexecução total do ajuste, sujeitando a **Contratada** à penalidade prevista no inciso III, “c” da Cláusula Décima Terceira, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste contrato e em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Consistem em obrigações do Contratante:

a) permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências quando necessário à prestação do serviço referente ao objeto deste Contrato;

b) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada com relação ao objeto deste Contrato;

c) fiscalizar o cumprimento e o fiel atendimento às disposições contratuais, acompanhando todas as etapas de execução dos serviços;

d) conferir e atestar as Notas Fiscais/Fatura referentes à execução do serviço de fornecimento do objeto do Contrato;

e) notificar a Contratada, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato, a fim de assegurar sua regularidade e fiel cumprimento;

f) aplicar as penalidades previstas na lei que rege a matéria e, especificamente, as previstas neste contrato;

g) efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Consistem em obrigações da Contratada:

a) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando ao Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

b) efetuar a execução do objeto da licitação nos locais, prazos, nas quantidades solicitadas em conformidade com o Termo de Referência constante do Anexo I do Edital e as demais condições estabelecidas no contrato.

§ 1º São também obrigações da Contratada:

a) adotar todas as medidas e precauções tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, porém sempre responsável por quaisquer consequências decorrentes desses danos e pelos atos por eles praticados;

b) realizar as adequações determinadas pelo Contratante que forem necessárias para que a execução corresponda ao contratado;

c) assumir total responsabilidade por danos causados ao município ou a terceiros, decorrente da execução dos serviços, isentando o município de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução dos serviços;

d) fornecer equipamentos de segurança “individuais e coletivos” aos seus empregados;

e) reparar às suas custas, qualquer irregularidade ou defeito no veículo que realizará o transporte dos rejeitos e substituí-lo de imediato, para que não ocorra paralisação na prestação dos serviços;

f) acompanhar a pesagem do veículo de transbordo vazio e carregado, de forma a controlar a quantidade de resíduos sólidos domiciliares coletados e transportados;

g) garantir o carregamento dos resíduos, mantendo limpa a estação de transbordo;

h) cumprir e fazer cumprir os dispositivos legais pertinentes aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente relativamente às legislações em nível federal, estadual e municipal em vigor;

i) possuir todas as licenças ambientais necessárias a execução do objeto deste contrato, ainda que não exigidas para fins de habilitação no Edital;

j) manter um programa de manutenção preventiva/corretiva periódica de veículos de carga e equipamentos usados neste contrato, para garantir-lhes o correto funcionamento e, por consequência, a continuidade dos serviços prestados, bem como, a segurança dos funcionários e munícipes afetados por esse serviço, devendo apresentar evidencias documentais quando solicitado pela fiscalização;

k) permitir e facilitar aos fiscais do Contratante a inspeção ao local do serviço em qualquer dia e hora, prestando todos os informes e esclarecimentos solicitados, relacionados com os serviços contratados;

l) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato;

m) substituir qualquer funcionário que apresentar comportamento inadequado ou indecoroso, ou não demonstrar qualificação para os serviços que são objetos do Contrato, no prazo máximo de 24 horas;

n) sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização do Contratante na execução dos serviços, objeto deste contrato;

o) apresentar, quando solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no contrato, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

p) informar imediatamente ao Contratante, verbalmente e por escrito, quaisquer problemas ocorridos durante a execução dos serviços.

§ 2º A Contratada é única responsável pelo pagamento de todos os tributos, inclusive contribuições devidas à previdência social, encargos trabalhistas e imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN), bem como pela obtenção de todas as licenças, alvarás e quaisquer outros ônus fiscais de natureza Federal, Estadual ou Municipal, decorrente da celebração do Contrato ou de sua execução.

§ 3º A inadimplência do Contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Contratante e ao Cirsop a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PENALIDADES

Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste contrato, ficará a Contratada sujeita às seguintes penalidades, previstas no art. 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93:

I. advertência;

II. multa, conforme os percentuais definidos a seguir:

a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso na prestação do serviço até o 10º (décimo) dia, calculado sobre o valor do saldo do contrato, por cada ocorrência;

b) moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do contrato, no caso de atraso na prestação do serviço superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso.

c) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

III. suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com o Cirsop e o Contratante, por prazo de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º A aplicação de qualquer das penalidades previstas nesta Cláusula realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93.

§ 2º Sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato, os atos lesivos ao Cirsop e ao Contratante previstos no inciso IV, do art. 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

§ 3º A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

§ 4º As multas aplicadas devem ser recolhidas a favor do Contratante em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo ainda ser descontados tais valores de créditos da Contratada por ocasião de seu pagamento, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO DO CONTRATO

O presente Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pela sua inexecução, total ou parcial, que ensejará rescisão do ajuste, mediante comunicação escrita à outra parte, com as consequências previstas em lei.

Parágrafo único. Aplicam-se ao presente Contrato os casos de rescisão administrativa previstos nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/93, com as penalidades previstas no art. 80 da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

O pagamento poderá ser sustado pelo Contratante se, após ter sido dado o aceite dos serviços, for constatado que eles não foram realizados na forma estipulada neste contrato, e a Contratada esteja se omitindo ou se recusando a adequá-los.

Parágrafo único. A Contratada não pode interromper os serviços sob a alegação de não estar recebendo os pagamentos devidos. Pode ela, contudo, suspender o cumprimento de suas obrigações se os pagamentos devidos pelo Contratante atrasarem por mais de 90 (noventa) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra (art. 78, inciso XV, Lei n. 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O Contratante reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:

I - modificá-lo unilateralmente, nos casos especificados nas alíneas “a” e “b” do inciso I do art. 65 da Lei 8.666/93; e

II - rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses** a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto no art. 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ALTERAÇÃO, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93, sempre na forma de termos aditivos.

§ 1º Fica assegurado ao Contratante o direito de contratar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado conforme prevê o art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

§ 2º Excepcionalmente, ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada poderá subcontratar nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93, os serviços de transporte e/ou de disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares em aterro sanitário, desde que previamente autorizada pelo Cirsop, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto.

Parágrafo único. Em qualquer hipótese de subcontratação permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Cirsop e a cada Órgão Participante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666/93, será designado representante do Contratante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

Paragrafo único. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Em conformidade com o disposto no art. 9º c.c. parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato será publicado na forma de extrato no Diário Oficial Eletrônico do Cirsop no endereço eletrônico no Diário Oficial Eletrônico do Cirsop no endereço eletrônico www.cirsop.sp.gov.br e no jornal de circulação regional "O Imparcial".

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Prudente (SP), para dirimir todas as questões deste Contrato, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Álvares Machado (SP), em_____de_____de 2022.

MUNICÍPIO	**XXXXXXXXXXXXXX**
Contratante	Contratada
xxxxxxxxxxxx	**xxxxxxxxxxxxxxxxx**
Prefeito Municipal	Repres. Legal

TESTEMUNHAS

Nome:
RG n°